



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3.809
de 02/04/14 FL. 31

CONTRATO Nº 039/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
70itronica Nº 413
de 01/04/14 FL. 02 e 03
shuef
Visto

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ESSER & CIA LTDA**, nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **ESSER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.760.853/0001-82, com sede na Rua Guaratuba, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Edimar Antônio Esser portador do CPF sob nº 706.115.999-53 residente e domiciliado na Rua Florianópolis, Município de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de produtos (gêneros de alimentação) para manutenção da alimentação das crianças que estão regularmente matriculados nas Escolas do Município (Creche, Ensino Infantil e Fundamental), neste Município, nas quantidades e qualidades abaixo relacionadas:

LOTE 2 – ALIMENTOS DIVERSOS – CRECHE MUNICIPAL

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto	Marca	Valor unitário do item	Valor Global do item
1	400	Kg	Açúcar Cristal (emb. c/ 5 kg)	Casa Branca	1,30	520,00
2	50	kg	Amido de milho	Apti	2,63	131,50
3	70	Kg	Arroz Parbolizado tipo I (emb. de 5kg)	Nutripar	1,58	110,60
4	25	und	Aveia em flocos finos - 200g	Quaker	3,25	81,25
5	200	Its	Bebida de Soja (emb. Tetra Pack de 1 litro)	Sufresh	3,45	690,00
6	50	und	Biscoito de coco (370gr)	Ninfa	3,00	150,00
7	100	und	Biscoito doce tipo Maria (370gr)	Ninfa	3,00	300,00
8	70	und	Biscoito maisena sem lactose (370gr)	Ninfa	2,65	210,00
9	60	und	Biscoito salgado Cream Cracker (370gr)	Ninfa	2,15	129,00
10	3	kg	Canela em pó	Kital	17,00	51,00
11	50	kg	Chocolate em pó (emb. c/ até 500gr)	Zaeli	9,20	460,00
12	10	Kg	Coco ralado sem açúcar	Frúticoco	16,00	160,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13	3	Kg	Condimento colorífico em pó	Kital	5,00	15,00
14	5	und	Cravo da Índia 10g	Kital	1,65	8,25
15	50	kg	Doce de frutas (morango, uva, maçã ou goiaba)	Aurea	3,55	177,50
16	50	und	Ervilha enlatada (200gr)	Quero	1,00	50,00
17	50	und	Extrato de tomate (emb. c/ 340gr)	Quero	1,30	65,00
18	15	und	Farinha láctea (lata de 400gr)	Nestle	7,70	115,50
19	50	kg	Farinha de mandioca branca	Horizonte	3,10	155,00
20	40	kg	Farinha de milho (fubá)	Colonial	1,60	64,00
21	150	kg	Farinha de trigo especial (emb. c/ 5kg)	Nonita	1,70	255,00
22	30	Kg	Farinha de trigo integral (emb. com até 5 kg)	Horizonte	3,10	93,00
23	50	kg	Feijão cariquinho tipo I	Flor do sul	3,00	150,00
24	40	kg	Feijão preto tipo I	Flor do sul	3,30	132,00
25	60	und	Fermento químico (250gr)	Royal	3,35	201,00
26	50	und	Macarrão parafuso 500g	Ninfa	2,30	115,00
27	70	und	Macarrão miúdo para sopa (cabelo de anjo) 500g	Parati	2,40	168,00
28	50	und	Margarina vegetal sem sal	Mesa	1,60	80,00
29	40	kg	Milho pipoca	Zaeli	4,10	164,00
30	15	und	Mucilon de Arroz (400gr)	Nestle	7,20	108,00
31	15	und	Mucilon de milho (400gr)	Nestle	8,06	120,90
32	30	und	Milho verde enlatado (200gr)	Quero	1,00	30,00
33	150	und	Óleo de Soja	Coamo	2,50	375,00
34	100	und	Pó para gelatina (sabores diversos)	Apti	0,60	60,00
35	20	kg	Sal refinado iodado	Lar	1,00	20,00
36	60	und	Vinagre de maçã	Koller	1,50	90,00
37	25	kg	Canjiquinha de milho (fina)	Kital	1,80	45,00
38	300	und	Pão para Hot Dog de aprox. 25 gr	Rainha	0,20	60,00
39	150	und	Pão de forma fatiado para baurú	Rainha	2,30	345,00
40	10	und	Chá de camomila (500gr)	Geriba	30,00	300,00
41	100	und	Chá de erva-doce (10gr)	Iremar	0,85	85,00
42	5	und	Orégano (80gr)	Iremar	2,80	14,00
43	50	dúzia	Ovos	Rio Grande	4,00	200,00
44	50	kg	Polvilho azedo (500 gr)	Horizonte	4,50	225,00
45	30	und	Lentilha 500g	Geriba	3,00	90,00
46	20	kg	Cereal Matinal Vitaminado	Super bom	14,00	280,00
47	15	kg	Sagú	Iremar	6,15	92,25
48	20	und	Chá de Hortelã (15gr)	Kital	0,60	12,00
49	5	und	Café Solúvel 200g	Iguacu	6,25	31,25
50	100	und	Pó para preparo de pudim (diversos sabores)	Apti	0,45	45,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

51	100	und	Saborizador de morango p/ leite (400 gr)	Nestle	4,70	470,00
----	-----	-----	--	--------	------	--------

LOTE 4 – POLPA DE FRUTA – CRECHE MUNICIPAL

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto	Marca	Valor unitário do item	Valor Global do item
01	200	kg	Polpa de fruta congelada (emb. c/ 1 kg)	Polpa Norte	11,50	2.300,00

LOTE 5 – CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS – ESCOLA MUNICIPAL

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto	Marca	Valor unitário do item	Valor Global do item
1	500	lts	Bebida Láctea sabores diversos (emb. c/ 1 litro)	Frimesa	1,58	790,00
2	40	kg	Carne bovina (bife)	Rainha	10,00	400,00
3	50	kg	Carne bovina magra	Rainha	10,00	500,00
4	100	kg	Carne bovina moída de 1ª qualidade	Rainha	9,50	950,00
5	100	Kg	Carne de frango (coxa sobre coxa)	Copagril	5,00	500,00
6	100	kg	Carne de frango (peito)	Copagril	8,00	800,00
7	150	kg	Frango caipira picado	Rainha	10,00	1.500,00
8	30	kg	Mortadela de frango	Frimesa	6,00	180,00
9	40	kg	Presunto cozido sem gordura	Frimesa	7,00	280,00

LOTE 6 – DIVERSOS – ESCOLA MUNICIPAL

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto	Marca	Valor unitário do item	Valor Global do item
1.	400	Kg	Açúcar Cristal (emb. c/ 5 kg)	Casa branca	1,90	760,00
2.	40	kg	Amido de milho	Kital	3,00	120,00
3.	150	Kg	Arroz Parbolizado tipo I (emb. de 5kg)	Nutripar	2,00	300,00
4.	20	Kg	Aveia em flocos finos - 200g	Quaker	2,50	50,00
5.	300	lts	Bebida de Soja (emb. Tetra Pack de 1 litro)	Sufresh	3,00	900,00
6.	50	und	Biscoito de coco (370gr)	Ninfa	3,00	150,00
7.	100	und	Biscoito doce tipo Maria (370gr)	Ninfa	2,50	250,00
8.	100	und	Biscoito maisena (370gr)	Ninfa	2,90	290,00
9.	100	und	Biscoito salgado Cream Cracker (370gr)	Ninfa	2,50	250,00
10.	2	kg	Canela em pó	Kital	20,00	40,00
11.	150	kg	Chocolate em pó (emb. c/ até 500gr)	Apti	6,00	900,00
12.	10	Kg	Coco ralado sem açúcar	Fruticoco	20,00	200,00
13.	5	Kg	Condimento colorífico em pó	Kital	5,00	25,00
14.	20	und	Cravo da Índia 10g	Kital	2,00	40,00
15.	70	kg	Doce de frutas (morango, uva, maçã ou goiaba)	Aurea	4,00	280,00
16.	70	und	Ervilha enlatada (200gr)	Quero	1,00	70,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.	70	und	Extrato de tomate (emb. c/ 340gr)	Quero	1,50	105,00
18.	130	kg	Farinha de mandioca branca	Horizonte	3,50	455,00
19.	60	kg	Farinha de milho (fubá)	Colonial	2,50	150,00
20.	400	kg	Farinha de trigo especial (emb. c/ 5kg)	Nonita	2,50	1.000,00
21.	100	Kg	Farinha de trigo integral (emb. com até 5 kg)	Horizonte	3,00	300,00
22.	50	kg	Feijão cariquinha tipo I	Flor do sul	3,00	150,00
23.	150	kg	Feijão preto tipo I	Flor do sul	3,50	525,00
24.	60	und	Fermento químico (250gr)	Roial	3,50	210,00
25.	40	und	Macarrão miúdo para sopa (cabelo de anjo) 500g	Parati	2,50	100,00
26.	150	und	Margarina vegetal sem sal	Mesa	2,00	300,00
27.	40	kg	Milho pipoca	Zaeli	4,50	180,00
28.	70	und	Milho verde enlatado (200gr)	Quero	1,50	105,00
29.	250	und	Óleo de Soja	Coamo	3,00	750,00
30.	800	und	Pó para gelatina (sabores diversos)	Apti	1,00	800,00
31.	50	kg	Sal refinado iodado	Lar	1,00	50,00
32.	150	und	Vinagre de maçã	Koller	1,50	225,00
33.	50	kg	Canjiquinha de milho (fina)	kital	2,00	100,00
34.	580	und	Pão para Hot Dog de aprox. 25 gr	Rainha	0,30	174,00
35.	4000	und	Pão para Hot Dog de aprox. 50gr	Rainha	0,40	1.600,00
36.	200	und	Pão integral de forma fatiado	rainha	3,50	700,00
37.	20	und	Chá de camomila (500gr)	Geriba	30,00	600,00
38.	200	und	Chá de erva-doce (10gr)	Iremar	1,00	200,00
39.	15	und	Orégano (80gr)	kital	2,40	36,00
40.	50	dúzia	Ovos	Rio Grande	4,00	200,00
41.	150	kg	Polvilho azedo (500 gr)	Horizonte	4,50	675,00
42.	20	und	Massa para lasanha 500g	Ninfa	3,50	70,00
43.	30	und	Lentilha 500g	Iremar	3,00	90,00
44.	20	kg	Cereal Matinal Vitaminado	Super Bom	15,00	300,00
45.	4	Kg	Açúcar Baunilha	Kital	7,50	30,00
46.	50	kg	Sagú	Iremar	6,50	325,00
47.	70	und	Chá de Hortelã (15gr)	Kital	1,00	70,00
48.	100	und	Café Solúvel 200g	Iguaçu	7,00	700,00

LOTE 8 – POLPA DE FRUTA – ESCOLA MUNICIPAL

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto	Marca	Valor unitário do item	Valor Global do item
01	400	kg	Polpa de fruta congelada (emb. c/ 1 kg)	Polpa Norte	11,50	4.600,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

- 1.2 A entrega dos produtos pela CONTRATADA deverá ser feita parceladamente, de acordo com o pedido feito pela nutricionista do órgão solicitante.
- 1.3 O produto a ser entregue pela CONTRATADA, não poderá ter validade inferior a 06 meses, contados da data de entrega do produto;
- 1.4 O produto a ser entregue deverá ter data de fabricação.
- 1.5 Uma vez solicitado os produtos, a contratada deverá entregar os mesmos junto ao órgão solicitante, num prazo máximo de 24 horas, sem custo adicional de frete.
- 1.6 As frutas, verduras e legumes deverão ser frescos, de boa aparência e qualidade.
- 1.7 Os produtos ofertados deverão atender as características e marcas, conforme citado no anexo deste Termo Contratual.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 031/2014, em especial o Termo de referência, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ **36.800,00 (Trinta e seis mil oitocentos reais)**. O valor unitário de cada item, está relacionado na Cláusula Primeira deste Contrato. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a referida entrega das mercadorias, mediante apresentação da ordem assinada pela Nutricionista do Município, e mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente. Os valores contratados, poderão ajustados (aumentados e/ou diminuídos) de conformidade com os índices oficiais divulgados, mediante assinatura de Termo Aditivo.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado diariamente ao Contratante, conforme necessidade de abastecimento. As



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2.015 – Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.32.05 – 1711 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05 – 1713 – Merenda Escolar – Fonte 505

123651150.2.020 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil

3.3.90.32.05 – 2132 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05 – 2134 – Merenda Escolar – Fonte 505

123651150.2.021 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil – CMEI

3.3.90.32.05 – 2138 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05 – 2140 – Merenda Escolar – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 17 de Março de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Arnildo Rieger - CONTRATANTE


ESSER & CIA LTDA
Edimar Antônio Esser - CONTRATADO